



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL 2.394/2014**

Autor: P.M

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 16/06/14 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE AMAMBAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.892.171/0001-60, o imóvel matriculado no C.R.I desta Comarca de Amambai-MS sob o nº 17.075, determinado pelo lote nº 14, quadra nº 04, com medida de 261,02 m², situado no loteamento urbano denominado Residencial Pôr do Sol, nesta cidade de Amambai-MS.

Art. 2º A donatária terá prazo de 06 (seis) meses, contado da publicação desta Lei para iniciar as obras de edificação de sua sede, e de 01 (um) ano para concluí-la, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º Fica a Donatária vedada de alienar, consignar, permutar ou dar ao imóvel destinação diversa da definida nesta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2014.

  
**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

  
**ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES**  
Secretário Municipal de Administração  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº 1116 Fls.003  
Em: 20/06/14

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS